

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2021

TIPO: MAIOR OFERTA

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MAIOR OFERTA**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 117/2019.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para centralizar, com exclusividade, as atividades bancárias referentes à folha de pagamento dos servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, em conformidade com o edital e seus anexos.

FINALIDADE: O presente tem por objetivo a contratação de Instituição Financeira autorizada pelo BACEN, com exclusividade, para prestação dos serviços de centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, abrangendo os servidores ativos, lançados em contas-salário individuais, além de créditos em favor de estagiários, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Autarquia, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme demais especificações que se encontram descritas no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital e demais anexos.

SETOR REQUISITANTE: Setor de Pessoal e Folha de Pagamento - S.P.F.P. (subordinado à Gerência de Administração e Gestão de Pessoas - G.A.G.P.), o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DATA E HORÁRIO: No dia **24/02/2021**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

LOCAL: Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.1;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MAIOR OFERTA**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as instituições bancárias – autorizadas pelo BACEN – que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços, objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes 1 e 2**, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Cópia autenticada do **estatuto ou contrato social em vigor**, ou outro instrumento de registro comercial que comprove os poderes do administrador ou proprietário da empresa a exercer direitos e assumir responsabilidades como representante da licitante, ou como agente outorgante, no caso de procuração;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de **procuração**, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do Anexo II.

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação **deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2**, elaborada em conformidade com o Anexo III deste edital;

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.2.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.2.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.2.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.2.4. A Razão Social da Proponente.

4.3. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e

também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser elaborada em papel timbrado e única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO VII**, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Na proposta ainda deverá constar:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, bem como número de fac-símile ou endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3. Descrição completa de cada item, na sequência apresentada no Anexo VII do edital, e em total conformidade com especificações ali descritas;

5.2.4. Valor total da proposta – “A SER REPASSADO” (com até duas casas decimais nos centavos) – em expressão numérica e por extenso;

5.2.4.1. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo a licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, e expresso em moeda corrente nacional - “REAL” (R\$).

5.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira e Normas emanadas do órgão competente;

5.2.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.7. Prazo de prestação dos serviços: *será de 60 (sessenta) meses*, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2.8. Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

5.2.9. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº 99/2013, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis;

5.3. Serão consideradas INVÁLIDAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta ou as exigências deste EDITAL, sendo passíveis de DESCLASSIFICAÇÃO do proponente, segundo o que determina o artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

5.4. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao valor oferecido e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.5. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988;

5.6. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.8. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

5.8.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexequível, por decisão do pregoeiro.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida

pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei, com validade na data da apresentação;

f) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

Caso na certidão conste a data de validade, esta prevalecerá.

a1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

a2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7.1 do edital.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, logo, em quantidades razoáveis, assim consideradas de 50% a 60% do pretendido;

6.1.4.1. Declaração em papel timbrado da empresa licitante conforme modelo do **ANEXO V**, constando as seguintes informações:

a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.

b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital.

c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Habilitação" e "Proposta".

e) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

f) Que a empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, constantes dos Anexos I e VI deste edital

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração em papel timbrado da empresa licitante que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo IV**.

b) Declaração em papel timbrado da empresa licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do **Anexo III**.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

6.6. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.7.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.7.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.2.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.9. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

6.10. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentadas observadas as condições estabelecidas neste edital.

6.10.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

6.11. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Maior Oferta (Maior Lance)**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro: **os Envelopes 1 e 2 lacrados e identificados**, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, **fora dos Envelopes**, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme *Anexo III*).

8.4. O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes.

8.5. Será realizada a análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.7, 5.8 e subitens;

8.6. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.6.1. Proposta de valor inicial mínimo de **R\$ 732.916,57 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**.

8.6.2. Como o julgamento será de melhor oferta, conforme Anexo I do Edital, o Pregoeiro selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresentar a melhor oferta e aquelas que tenham apresentados propostas de valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.6.3. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o(s) próprio(s) preço(s) cotado(s), ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior lance, observada proporção de acréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.8.1. O intervalo mínimo de valor para **cada lance será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, inicialmente do valor da melhor proposta e, a seguir, a partir de cada lance posterior.

8.9. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de menor lance e os demais, em ordem crescente de valor.

8.9.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

8.10. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.14. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de maior lance e o valor estimado para a contratação.

8.15. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de maior valor, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição dos subitens 8.6.2 e 8.6.3, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor inferior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.16. Ordenadas as propostas na **ordem decrescente de valores**, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de maior valor, com vistas ao aumento de preço ofertado.

8.17. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade da maior oferta, decidindo motivadamente a respeito.

8.17.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital, o qual foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, sendo facultado ao pregoeiro a comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços.

8.18. Sendo aceitável a proposta de maior valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18.1. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.18.2. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente, nos originais, devidamente assinadas.

8.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

8.21. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

8.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo.

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com a elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.20 deste edital.

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 10.3.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 732.916,57 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas com o presente não onerarão a dotação orçamentária da Autarquia.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, em 01 (uma) única parcela, em conta corrente bancária indicada pela Autarquia.

13.2. No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item 14.1 e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto neste Edital e seus anexos poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada após regular processo administrativo será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

14.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

14.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos – SP, para que surta seus regulares efeitos.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/ instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a até 10% sobre o valor constante da proposta.

14.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

15.7. As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação correspondente.

15.7.1. As alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.9. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.9. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A execução do objeto desta licitação deverá seguir o **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições constantes nos **ANEXOS** e obedecerá, em tudo quanto for aplicável, as normas do Banco Central e demais órgãos competentes.

16.2. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente.

16.3. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.10. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.11. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.12. A autoridade competente para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.15. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.16. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.21. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 10 de fevereiro de 2021.

Elinéia Aparecida Rosa
Pregoeira
Portaria 117/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR AS ATIVIDADES BANCÁRIAS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS-SP.

1. OBJETO

Em caráter de exclusividade:

1.1 - Centralização e processamento de créditos provenientes a 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, que hoje representam o estimativo de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) servidores, lançados em contas-correntes individuais do funcionalismo público na CONTRATADA.

1.1.1 - A instituição bancária contratada deve assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

1.2. - Sem caráter de exclusividade:

1.2.1 - Concessão de crédito aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizada por ele, bem como a soma das consignações não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos, vide lei federal 10.820/2003 - Lei dos Consignados

1.2.2 - O valor mensal total atualmente descontado em Folha de pagamento dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos referente a **consignação em Folha de pagamento é de aproximadamente R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

1.2.3 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Autarquia nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores e o SAAE São Carlos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação referente para centralização das atividades bancárias de folha de pagamento dos servidores do SAAE São Carlos.

2.2 - Trata-se de contratação comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

3. QUANTIDADE DE SERVIDORES

Vínculo	Quantidade de Servidores
Efetivos	449
Comissionados	2
Total	451

4. FOLHA DE PAGAMENTO

4.1. Relação dos valores brutos dos últimos 12 meses:

COMPETÊNCIA/ANO	VALOR BRUTO
2020	R\$ 33.987,324,50

4.2. Estratificação da folha (base salário líquido) – competência 12/2020

Faixa Salarial (valor líquido da Folha)	Quantidade de Servidores	Valor Líquido
Até R\$ 1.500,00	121	R\$ 118.964,27
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	140	R\$ 304.314,32
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 4.500,00	91	R\$ 326.321,99
Entre R\$ 4.500,01 e R\$ 6.000,00	27	R\$ 138.532,30
Entre R\$ 7.500,01 e R\$ 9.000,00	36	R\$ 262.007,00
Acima R\$ 9.000,01	16	R\$ 229.407,74
Servidores afastados (sem remuneração)	20	-

4.3. Indicação do conteúdo na respectiva data de pagamento:

Data de Pagamento	Percentual
Dia 15 de cada mês	Adiantamento de 40% do Salário Padrão
Último dia útil do mês	Folha Mensal

4.4. Pagamento do 13º salário

Os pagamentos são efetuados em 02 (duas) parcelas (Exemplificado Exercício de 2020)

Competência	Data de Pagamento	Percentual
1º Parcela	Agosto/2020	50% do Salário Padrão
2º Parcela	Dezembro/2020	Folha Mensal

4.5. Pagamento de Férias

Os pagamentos de férias serão efetuados junto do salário mensal.

5. CUSTO DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTA-SALÁRIO OU EQUIVALENTE: R\$ 0,00 (zero), assegurado o mínimo de 02 saques integrais das quantias creditadas a título de Adiantamento e Folha Mensal.

5.1. Os Servidores do SAAE terão assegurados, no mínimo, os produtos e/ou serviços nos termos do Resolução BCB 3.424/06 e suas alterações, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo:

- Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições,
- Saques, totais ou parciais, dos créditos e
- Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

5.2. Os serviços que extrapolam o previsto na referida Resolução poderão ser cobrados desde que acordado formalmente entre o cliente (servidor público) e a Instituição Financeira.

5.3. A Instituição Financeira vencedora da licitação isentará das tarifas bancárias todas as contas mantidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SP e a movimentação das mesmas durante toda a vigência do contrato.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1. A prestação de serviços produzirá seus efeitos a partir de **08 de abril de 2021**, em razão da necessidade de se respeitar o contrato ainda em curso.

6.2. O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da Contratada.

7.2. Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3. Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

7.4. Garantir as informações e documentação necessárias à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores.

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, mediante depósito em conta corrente, no caso de bancos oficiais, ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição, em se tratando de bancos privados.

7.6. Fiscalizar a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado na proposta, no máximo de 10 (dez) dias úteis após o ato da assinatura do contrato, de uma só vez, diretamente na Conta Corrente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SP.

8.2. Promover a abertura de contas-salário ou equivalentes, dos servidores públicos do SAAE, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho.

8.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas-salário ou equivalentes, dos servidores e agentes políticos, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

8.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Setor de Pessoal e Folha de Pagamento – Gerência de Administração e Gestão de Pessoas do SAAE.

8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

9.2. Deverá solicitar prévia anuência à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos.

9.3. Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes nesse Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.

9.4. O valor mínimo estimado para oferta na presente licitação será de **R\$ 732.916,57 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**

9.5. O não cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa em montante equivalente a até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.6. A CONTRATADA, deverá **obrigatoriamente** possuir uma Agência Física no Município de São Carlos (SP) para possíveis atendimentos presenciais dos Servidores da Autarquia.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.1.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, declara sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital.
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Habilitação" e "Proposta".
- e)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- f)** Que a empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, constantes dos Anexos I e VI deste edital.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, _____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/ 2021

PARA CENTRALIZAR AS ATIVIDADES BANCÁRIAS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP).

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:
Setor de Pessoal e Folha de Pagamento – S.P.F.P.

Proc. Adm. _____/2021
Pregão Presencial nº _____/2021

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e-mail: _____ inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a centralização das atividades bancárias referentes à folha de pagamento dos servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, com exclusividade, para prestação dos serviços de centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, abrangendo os servidores, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Autarquia, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Autarquia, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme demais especificações que se encontram descritas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____),

conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**.

2.2 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

4.2. A Gerência de Administração e Gestão de Pessoas – G.A.G.P., através do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento – S.P.F.P. do SAAE fica credenciada a fiscalizar, acompanhar e proceder à gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente do SAAE e, em 01 (uma) única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, na Conta Corrente nº _____, Banco _____, Agência nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato não onerarão a Dotação Orçamentária da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Caso não possua, a CONTRATADA **deverá instalar Agência Bancária ou posto de atendimento na cidade de São Carlos - SP**, que contenha espaço adequado para atendimento geral, caixa eletrônico e sala para atendimento individual dos servidores, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos da assinatura do presente Contrato, às suas próprias expensas;

8.2. - Promover a abertura de Contas-Salário ou equivalentes, isenta de qualquer tarifa – para todos os servidores e agentes políticos, dentro do quadro de servidores do SAAE – **com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho.**

8.3 - Prestar os serviços objeto deste certame, pautados nas regras e determinações do Edital e seus Anexos, e conforme as regras do BACEN.

8.4 - Os créditos referentes aos salários serão depositados em Conta-Salário em nome dos servidores e agentes políticos, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

8.5 - Comunicar à Contratante, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.

8.6 - Não receber qualquer remuneração direta oriunda do SAAE pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto licitado.

8.7 - Efetuar os pagamentos aos servidores por meio de crédito em Conta-Corrente, *podendo, a critério das partes* no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

8.8 - As contas que tenham sido abertas para recebimento de salários deverão ser observadas o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, que fica vedada à Instituição Financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

8.9 - Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive do cheque especial.

8.10 - Deverá solicitar prévia anuência à Contratante no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores.

8.11 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Gestor do Contrato.

8.11.1 - As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão diferenciadas e acordadas entre os servidores e a instituição financeira vencedora da licitação.

8.11.2 - Poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas, porém sem exclusividade.

8.12 - Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Contratante, e esta informará os créditos por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à data efetiva do depósito.

8.13 - Fica vedada a cobrança de tarifas para os funcionários que optarem pela portabilidade bancária, conforme determina a Resolução/CMN/BACEN nº 3.402/2006.

8.14 - A Contratada será responsável, durante todo o prazo do contrato de prestação de serviços, pela folha de pagamento dos servidores da Autarquia, sem qualquer custo à mesma.

8.15. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.16 – Atender às normas do Banco Central do Brasil e as que lhe forem correlatas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante será um cliente preferencial da Instituição Financeira Contratada e deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.

9.2 - A Contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas relativas ao objeto licitado e a movimentação das Contas Correntes da Autarquia, se existirem.

9.3 - A centralização das atividades descritas no Anexo I - Termo de Referência não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à Contratada, sendo de competência da Contratante decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outras instituições e/ou bancos.

9.4 - A Contratante enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº do CPF, nº da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura das contas salários que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

9.5 - A Contratante enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão "FEBRABAN", para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

Parágrafo Único - Será de responsabilidade mútua, proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos da Folha de Pagamento.

9.6 – Para o pagamento da folha será enviado a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) advertência;

b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A Contratada ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

a) O atraso não justificado na instalação e entrada em operação sujeitará o Contratante à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

II) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia.

11.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.4 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a emissão de guia específica. Caso não efetuado será o valor cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.5 - As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.6 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

11.7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ao presente contrato terá aplicação as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/13 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHA ADMINISTRATIVA:

CARIMBO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital de Pregão Presencial ____/2021 e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Informações:
Valor total a ser repassado (em dígitos) – R\$ _____
Valor total a ser repassado (por extenso) _____
Validade da Proposta:
Garantia dos Serviços:

Obs.: Nos preços deverão estar inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), fretes, seguros, e demais encargos, despesas com entrega valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, a prestação dos serviços será efetuada em conformidade com as condições constantes do Pregão Presencial nº ____/2021 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do C.P.F. n.º _____ e R.G. n.º _____.

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2021

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo BACEN, com exclusividade, para prestação dos serviços de centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2021 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*